

CM



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
L. 1.307	FL. 11

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
Bm 1307	FL. 11

LEI MUNICIPAL N.º 1.307

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que indica.


A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar, num montante de Cr\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros), as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, constantes do Orçamento vigente:

<u>CÓDIGO</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>VALOR</u>
<u>LEGISLATIVO</u>		
01.01010212.02	3.1.1.1 -01.00	130.000,00
01.01010212.02	3.1.1.1 -02.00	15.000,00
01.01010212.02	3.1.2.0 -	15.000,00
01.01010212.02	3.1.3.0 -	20.000,00
01.01010212.02	3.1.4.0 -	25.000,00
01.01010011.01	4.1.1.0 -	1.000.000,00
<u>EXECUTIVO</u>		
08.03070212.01	3.1.1.1 -02.00	495.000,00
TOTAL.....		1.700.000,00

Artº 2º - Para fazer face as suplementações tratadas no Artº 1º, fica cancelado nas rubricas abaixo indicadas, no montante de Cr\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros), também integrantes da Lei de Meios em vigor:

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo

L. 1.307 FL. 12



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo

L. 1.307 FL. 12

- 2 -

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

1.307

LEI MUNICIPAL N.º _____

<u>CÓDIGO</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>VALOR</u>
02.03070202.01	3.1.1.1. - 01.00	300.000,00
08.03070212.01	3.1.1.1. - 01.00	1.000.000,00
11.10583351.03	4.1.1.0	400.000,00
TOTAL...		1.700.000,00

Artº 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar com os recursos oriundos do excesso de arrecadação demonstrado a ocorrer no exercício, num montante de Cr\$ 18.266.000,00 (dezoito milhões e duzentos e sessenta e seis mil cruzeiros), as dotações orçamentárias abaixo mencionadas, integrantes do Orçamento corrente:

<u>CÓDIGO</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>VALOR</u>
02.03070202.01	3.1.3.0	20.000,00
02.03070202.01	3.1.4.0	30.000,00
02.03070212.02	3.1.2.0	295.000,00
02.03070212.02	3.1.3.0	50.000,00
02.03070232.05	3.1.4.0	200.000,00
05.03070201.01	4.1.4.0	50.000,00
05.03070202.01	3.1.2.0	30.000,00
05.03070232.02	3.1.3.0	50.000,00
05.03070202.01	3.1.3.0	60.000,00
05.03070202.01	3.1.4.0	10.000,00
07.03070212.01	3.1.2.0	20.000,00
07.03070212.01	3.1.3.0	120.000,00
07.03070212.01	3.1.5.0	800.000,00
07.03070201.61	4.1.4.0	10.000,00
07.03080212.02	3.2.1.4	300.000,00
07.03080212.02	3.2.1.5	20.000,00
07.03080212.02	3.2.5.0 - 03.00	300.000,00
07.03080301.02	4.2.2.0 - 01.00	150.000,00
08.03070212.01	3.1.1.1 - 02.00	9.405.000,00
09.08431972.05	3.2.2.3 - 01.00	3.670.000,00
09.08470312.08	3.2.7.5	216.000,00

[Handwritten signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
LN. 1.307	FL. 13

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.307

<u>CÓDIGO</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>VALOR</u>
10.14754321.04	4.1.3.0	230.000,00
11.10583251.05	4.1.1.0	500.000,00
11.10583252.02	3.1.2.0	150.000,00
11.10583252.02	3.1.3.0	320.000,00
11.10583251.07	4.1.1.0	600.000,00
12.10580211.01	4.1.3.0	60.000,00
12.10583271.02	4.1.1.0	200.000,00
12.10583272.02	3.1.2.0	200.000,00
12.10583272.02	3.1.3.0	200.000,00
TOTAL		18.266.000,00

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de novembro de 1975

Nelson dos Santos Gonçalves
NELSON DOS SANTOS GONÇALVES
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Legação	
Bm 1987	FL. 28

Mensagem nº 032/75
Autor: Prefeito Municipal

LL.

